



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

EDITAL e ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022

REGISTRO DE PREÇOS-SRP: (x) SIM () NÃO	PROCESSO ADM.: 03608/2022
EXCLUSIVO PARA ME-EPP: () SIM (x) NÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
FORNECIMENTO PRONTA ENTREGA: () SIM (x) NÃO	ID CIDADES: 2022.070E0700001.02.0014
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	

Torna-se público, para amplo conhecimento dos interessados, que **O MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) oficial e membros da Equipe de Pregão, designados pelo Decreto nº 0383, de 13/08/2021, torna notório que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, visando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos Municipais nºs. 0325, de 17/02/2020, e 0800, de 11/09/2017, e, demais legislações em vigor, e, as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Informações sobre data e horário do recebimento das propostas, julgamentos, sessão e outras. Vejamos:

➤ RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 12h do dia 29/07/2022 às 08h do dia 16/08/2022
➤ ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	As 09h do dia 16/08/2022
➤ INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	As 09:30h do dia 16/08/2022
➤ REFERENCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
➤ LOCAL/PLATAFORMA:	Portal do Bolsa de Licitações – BLL (WWW.bll.org.br)

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é: O **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de instituição especializada no acolhimento de longa permanência de idosos, visando atender determinação judicial, bem como que, futuras demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS.

1.2. A presente licitação será realizada com o critério de julgamento por “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme acima, observadas às especificações e valores máximos aceitos pela Administração, conforme tabela abaixo demonstrada:

IT.	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	Média de Mercado		
				Valor Acolhimento/ Mês	Valor Mensal/4 Acolhimentos	Valor Anual/4 Acolhimentos
1	Abrigo para idosos ambos os sexos- grau de dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamento de autoajuda.	Acolhimento Mensal	4	6.412,50	25.650,00	307.800,00
2	Abrigo para idosos ambos os sexos- grau de dependência II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária.	Acolhimento Mensal	4	6.930,37	27.721,48	332.657,76
3	Abrigo para idosos ambos os sexos- grau de dependência III: idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	Acolhimento Mensal	4	7.451,62	29.806,48	357.677,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

1.4. O critério de julgamento adotado terá observância às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e seus preços.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender esta licitação, estarão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento a época da contratação, posto que, trata-se de registro de preços, o que dispensa a indicação orçamentária no processo licitatório (Decreto 7892/2013, Art. 7º, Parágrafo 2º).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencham os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO IV**);
- b) DECLARAÇÃO de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO IV**) e;
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. Em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a) no ícone ARQ, e se solicitado, a inserção de catálogos do fabricante. **"A empresa participante do certame não deve ser identificada"**. (Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º).

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (**ANEXO IV E V**).

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IX**, para fins de habilitação, **deverá**, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

A. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante neste pregão eletrônico, se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

B. PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e:

- a) Por não se tratar de licitação exclusiva as ME's e EPP's, defini-se que:
 - 1. Fica permitida a participação de todos os interessados, por não haver LOTE/ITEM fechado para ME's ou EPP's.

4.12 No que couber, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 **Qualquer dúvida** em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) **3097-4600** ou (41) **8435-0451**, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá **TAMBÉM** enviar/anexar sua proposta **“física” (ANEXO III)** devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo **“documentos exigidos e anexados pelo participante”**, contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

- 6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;
- 6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;
- 6.1.4. Valor unitário;
- 6.1.5. Valor total do item ou lote, e;
- 6.1.6. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do bem ou produto.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

EXPLICAÇÃO: Conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o prego e objeto licitado, quando o(a) Pregoeiro(a) definir uma margem de lance para esse item/lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

7.10 **Será** adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O Critério de julgamento será o de menor preço ou maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.23.1. no país;
- 7.23.2. por empresas brasileiras;
- 7.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, **quando for o caso**, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.27.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.27.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.28. **Quando for o caso**, para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pela Pregoeira.

7.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. **Quando for permitido pelo Edital**, o licitante qualificado como produtor rural pessoa física, deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema BLL com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O(a) Pregoeiro(a) “poderá” convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema BLL, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.7.2.3.1. Preços ofertados aferidos a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas (pesquisa/orçamento constante nos autos que fundamentou a estimativa dos preços indicados no Edital);

8.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, quando solicitadas, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante que envie imediatamente por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional nos termos da legislação em vigor.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará, juntando nos autos, a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, inclusive o **ANEXO II (vide)**.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a secretaria responsável pelas licitações (**SEMSUGEC**) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, na ausência desses, poderá ser enviado o alvará de localização em funcionamento;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. sendo o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. quando permitido pelo edital (a ser definido na minuta do contrato), a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.10.1 – PARA O MEI (exclusivo para MEI):

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).
- b) Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI) relativa ao exercício anterior (declaração anual do Simples Nacional), dada à dispensabilidade legal do Balanço Patrimonial. (código Civil, em seu artigo 1.179, §2º).

9.10.2 – PARA TODAS AS DEMAIS EMPRESAS (ME, EPP, e, GRANDE PORTE):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- a.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

Se o licitante estiver participando com empresa filial nessa licitação, deverá apresentar “também” a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial da filial participante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.11.1. Apresentação das **DECLARAÇÕES abaixo:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **ANEXO VI**;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO VII**;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **ANEXO VIII**;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme **ANEXO XI**;
- e) Declaração de Responsabilidade, conforme **ANEXO X**;

9.12. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

9.18. **Quando houver**, nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. O licitante declarado como vencedor, deverá cumprir os prazos e condições constantes no **ANEXO II** deste Edital para a apresentação da habilitação de forma física, inclusive, o prazo de envio dos documentos em suas vias físicas conforme citado ali no **ANEXO II**.

9.20.1. Atentar-se para o fato de que, o(a) pregoeiro(a) se reserva no direito de solicitar apenas os documentos que não sejam capazes de ser emitidos de forma online para a verificação, ou os que, não sejam autenticados ou assinados de forma digital ou eletrônica. Assim, **cabe o(a) Pregoeiro(a) detalhar ao licitante declarado como VENCEDOR e parcialmente habilitado, os documentos que serão necessários de envios na “forma**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

física”, realizando a comunicação e o detalhamento no ato da declaração do VENCEDOR no chat da plataforma.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. **A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via DOM (Diário Oficial dos Municípios do ES).**

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Poderá ser exigida a prestação de garantia na presente contratação, sempre que constarem no Termo de Referência ou no contrato a ser pactuado, conforme regras constantes das minutas e anexos deste Edital.

14.2 Quando for exigida a caução garantia para a contratação, os prazos de apresentação, valores e forma de restituição, deverão estar descritas na minuta do contrato, o qual será parte integrante do EDITAL e seus ANEXOS.

14.3 Sendo exigida a caução garantia do futuro contratado, a mesma deverá ser apresentada em uma das formas previstas na lei de licitações, 8.666 e suas alterações, cabendo sua definição clara no instrumento de pacto.

14.4 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **(ANEXO XIII)**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio de correio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.6 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.

14.7 Serão formalizadas tantas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

14.8 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato **(ANEXO XII)** ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de até 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.2. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação será conforme definido no Termo de Referência, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e nos termos da lei 8.666 e suas alterações, ou ainda, conforme for requisitado pela secretaria gestora da contratação.

15.6. Previamente à contratação, caso julgar necessário, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, não lhe trará prejuízos ou impedimentos à contratação, estando dispensado de realizá-lo.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do CONTRATO ou da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, e na lei 8.666, conforme cada caso em específico.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 8.666, no Edital e no contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Sooretama-ES, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação “deverá” ser realizada **exclusivamente** através do e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br, ou, por petição dirigida e protocolada no endereço da SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

22.2.1. Os pedidos de Impugnação “deverão” ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

22.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através do e-mail: **licitação@sooretama.es.gov.br**, ou, por **petição dirigida e protocolada** no endereço da SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui.

22.5.1. Se possível, os pedidos de esclarecimento “deverão” ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

22.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e no WWW.sooretama.es.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I -----Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

- 23.12.2. ANEXO II----- Exigências para Habilitação;
- 23.12.3. ANEXO III ----- Modelo de proposta;
- 23.12.4. ANEXO IV ----- Termo de Adesão – BLL;
- 23.12.5. ANEXO V ----- Custo pela utilização do sistema;
- 23.12.6. ANEXO VI ----- Declaração Inidoneidade;
- 23.12.7. ANEXO VII ----- Declaração Inexistem fatos impeditivos;
- 23.12.8. ANEXO VIII ----- Declaração menor de idade;
- 23.12.9. ANEXO IX ----- Declaração ME/EPP;
- 23.12.10. ANEXO X ----- Declaração Responsabilidade;
- 23.12.11. ANEXO XI ----- Declaração Vínculo;
- 23.12.12. ANEXO XII ----- Minuta de Contrato;
- 23.12.13. ANEXO XIII ----- Minuta da Ata de Registro de Preços;

Sooretama-ES, 27 de Julho de 2022.

KALINE RODRIGUES PEREIRA
PREGOEIRA OFICIAL - MUNICIPIO DE SOORETAMA-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 008/2022.

OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de instituição especializada no acolhimento de longa permanência de idosos, visando atender determinação judicial, bem como que, futuras demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS.

1.1- Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o "**nome do respectivo anexo**". Segue a relação. Vejamos:

a) ANEXO I.A - TERMO DE REFERENCIA

NOTA: O termo de referencia em questão foi elaborado pela área técnica da Secretaria Requisitante, conforme se comprova nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 008/2022.

1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.1 ENVIO DOS DOCUMENTOS EM FORMA FÍSICA E SUAS ANÁLISES

a) A empresa vencedora do PREGÃO eletrônico, após o encerramento da disputa, terá seus documentos de habilitação “já anexos no sistema da BLL” em campo próprio, julgados e analisados. Sendo estes os documentos comprobatórios para a habilitação, conforme indicados nesse edital (**ITEM 09 E SEUS SUBITENS**).

b) Caso seja necessária a apresentação de documento complementar, nos termos desse Edital, tal documento deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

c) O(a) pregoeiro(a) se reserva no direito de solicitar apenas os documentos que não sejam capazes de ser emitidos de forma online para a verificação, ou os que, não sejam autenticados ou assinados de forma digital ou eletronicamente. Assim, **cabe o(a) Pregoeiro(a) detalhar ao licitante declarado como VENCEDOR e parcialmente habilitado, os documentos que serão necessários de envios na “forma física”, realizando a comunicação e o detalhamento no ato da declaração do VENCEDOR no chat.**

1. Os documentos que vierem a ser exigidos pelo(a) D. Pregoeiro(a), desde de que, não sejam estranhos aos elencados no item 09 do EDITAL, deverão **obrigatoriamente** ser encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do(a) Pregoeiro(a) ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a **Prefeitura Municipal de Sooretama-ES**, na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro, CEP: 29.927-000, aos cuidados da Comissão de PREGÃO.

2. Os documentos que sejam assinados e/ou autenticados digital e/ou eletronicamente, bem como que, os que sejam possíveis serem expedidos via internet ou chegadas suas autenticidades de forma online, não precisarão obrigatoriamente ser enviados de forma física, desde que seus formatos uma vez anexos na plataforma, permitam a verificação da assinatura e/ou autenticação e validação.

d) O prazo de envio dos documentos em formato original e/ou reconhecido ou autenticado em uma das formas da lei será de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente ao da solicitação do(a) pregoeiro(a), no sistema eletrônico da plataforma.

e) Para fins de habilitação, deverão ser cumpridos os itens de habilitação elencados nos **itens 9.8 (Jurídica), 9.9 (Fiscal e Trabalhista), 9.10 (Econômica) e 9.11 (Técnica e/ou Declaração)** do Edital (vide).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA O LICITANTE VENCEDOR

Fls.	Rubrica

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 008/2022.

APRESENTAMOS nossa proposta para prestação/fornecimento dos serviços/produtos objeto da presente licitação ora denominada de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da Empresa:	
CNPJ e Inscrição Estadual:	
Representante e Cargo:	
Carteira de Identidade e CPF:	
Endereço e Telefone:	
Banco, Agência e Nº Conta Bancária:	

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o item 1.3 do Edital (tabela de itens, quantidades, descrições, preços unitários e totais e marca) e no que couber com o **ANEXO I** do Edital.

Abaixo, segue nossa TABELA DE PREÇOS FINAIS, conforme valores vencidos na licitação em epígrafe. Vejamos:

IT.	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	Média de Mercado		
				Valor Acolhimento o/Mês	Valor Mensal/4 Acolhimentos	Valor Anual/4 Acolhimentos
1	Abrigo para idosos ambos os sexos- grau de dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamento de autoajuda.	Acolhimento Mensal	4	00,00	00,00	00,00
2	Abrigo para idosos ambos os sexos- grau de dependência II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária.	Acolhimento Mensal	4	00,00	00,00	00,00
3	Abrigo para idosos ambos os sexos- grau de dependência III: idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	Acolhimento Mensal	4	00,00	00,00	00,00

Nosso preço final, **TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA** é de: R\$ 00,00 (-----Por extenso-----).

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os LOTES/ITENS de no mínimo -----, a contar do recebimento definitivo do objeto pela contratante.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital e seus anexos, e, **CIENTES** que, no preço cotado de cada ITEM/LOTE, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como todas as despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação em questão.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão em epígrafe.

7. LOCAL (CIDADE), ESTADO E DATA: _____ - _____, _____/_____/20____

8. NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA
ANEXO IV

Fls.	Rubrica

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: () SIM () Não			

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme **ANEXO IV**;
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme **ANEXOS IV e V**.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos nos **ANEXOS IV e V** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por PRAZO INDETERMINADO podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

ANEXO IV.I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL - BOLSA INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante **RECONHECE** que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso **EXCLUSIVO** de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

1. EDITAIS PUBLICADOS PELO SISTEMA DE AQUISIÇÃO:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

2. EDITAIS PUBLICADOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.
- Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

3. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

4. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 ____/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, ____/____/20____.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante): _____

RG:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada _____(Endereço Completo).

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data): _____ - _____ / _____ /20____.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante): _____

RG:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo)

DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data): _____ - _____ / _____ /20____.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante): _____

RG:

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2022

DECLARAÇÃO

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(__Nome da empresa__), CNPJ / MF nº. _____, sediada a ____ (endereço completo), **DECLARO** (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data): _____ - _____, ____ / ____ /20 ____.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante): _____

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, que a empresa.....inscrita sob CNPJ Nº., tomou amplo e total conhecimento do Edital e de todas as condições de participação nesta Licitação, e, se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer/executar material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data): _____ - _____, ____/____/20____.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante): _____

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada _____
(Endereço Completo) _____

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Sooretama - ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022

Processo Administrativo nº. 0***/2021.

ID CIDADES: 000000000000000000

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A
EMPRESA _____.**

O _____, com sede na _____, nº. _____ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. _____ e RG nº. 00000000, residente à _____, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE *******, Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, _____, cidade de _____, estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, sr (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de _____, **licitação do tipo “MENOR PREÇO POR _____”**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital e respectivo Anexos, inclusive nos termos da ARP nº. ____/____, de ____/____/____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto _____, **licitação do tipo “MENOR PREÇO POR _____”** regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, e ainda, em conformidade com a **ARP Nº. *****/*****/*******.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

IT.	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	Média de Mercado		
				Valor Acolhiment o/Mês	Valor Mensal/4 Acolhimentos	Valor Anual/4 Acolhimentos
1	Abrigo para idosos ambos os sexos- grau de dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamento de autoajuda.	Acolhimento Mensal	4	00,00	00,00	00,00
2	Abrigo para idosos ambos os sexos- grau de dependência II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária.	Acolhimento Mensal	4	00,00	00,00	00,00
3	Abrigo para idosos ambos os sexos- grau de dependência III: idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	Acolhimento Mensal	4	00,00	00,00	00,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

*** _ ***** ***** ** *****

Ficha nº.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos produtos aqui ajustados é de R\$ _____ (_____), entregas essas que serão feitas de forma _____, conforme solicitação das secretarias requisitantes.
- 3.2 - O pagamento dos produtos será efetuado até ____ (_____) dias após a entrega do produto, mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições. Havendo atraso, o valor será corrigido monetariamente até o efetivo pagamento pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).
- 3.3 - O pagamento dos produtos ocorrerá nos termos acima, contados assim que atestada a entrega pelo setor requisitante.
- 3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.4.1 - Nota fiscal;
 - 3.4.2 - Certidão negativa do: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
 - 3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
 - 3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
 - 3.4.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

- 4.1 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

- 4.2- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de até **** (****) *******, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;
- 5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- 5.2 - O prazo para início da entrega será conforme constar no Termo de Referência, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 - Fica estabelecido a forma sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço _____, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0____/2022** e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0____/2022**.
- 7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.

- 8.2.6** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8** - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9** - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10** - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12** - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorrecção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13** - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.
- 8.2.14** - Cumprir todos os termos da ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ----/----, de ----/----/----.

9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1** - A contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos bens/produtos objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1% (um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0% (três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

- 10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário requisitante, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos s;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

- 11.2** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

- 12.1** - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 13.1** - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

- 14.1** - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº. _____ e RG nº _____, residente na _____.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

- 15.1 - Caberão ao Município a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**

- 16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

- 17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de ____ de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO REQUISITANTE
CONTRATANTE

VENCEDORA DO CERTAME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA
ANEXO XIII

Fls.	Rubrica

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00008/2022

Processo Administrativo nº. 0***/2021

ID CIDADES: 000000000000000000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES E A EMPRESA**

O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE*******, Senhor(a)*****, brasileiro(a), estado civil (*****), portador(a) do CPF nº ***** e RG nº ***** , residente à Rua ***** , nº ***** , bairro ***** , cidade de *****- Estado do ***** ,CEP: *****.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0___/20___**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, GESTOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ARP:

- 1.1 Constitui objeto principal da presente ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada -----, com entrega -----, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.
- 1.2 A licitação realizada, foi do tipo “MENOR PREÇO POR -----”, com entrega -----, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.
- 1.3 Participam dessa ARP – Ata de Registro de Preços, as seguintes secretarias municipais abaixo:

- 1.3.1 Secretaria de-----, na condição estrita de “gestora da ARP”;
- 1.3.2 Secretaria de----- (participante), e;

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

- 2.1 A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município o (s) PREÇOS (is), já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. FORNECEDOR:

2.1.1.a - Empresa _____, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2022, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

OBS.: Anexar aqui, à relação de itens vencidos pela empresa na licitação, com seus preços, marcas e quantidades, e/ou, usar o mapa simples de vencedor da licitação como anexo dessa ATA para identificar tais preços e quantidades vencidos.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

2.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

2.3 Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras, conforme descritos no ITEM 01 desta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

5.1. O preço unitário e Total ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme ITEM 2 da mesma e seus subitens, ou, anexo (s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.

5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0 ____/20__**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA

7.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos dos autos da licitação, não poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob nenhuma motivação apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0___/20___** e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

8.5. Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **poderá**, efetivar a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2.022.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

Secretário Municipal de _____
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

FORNECEDOR REGISTRADO
EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:(1) _____ TESTEMUNHAS:(2) _____